

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

**OBJETO:** Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de comunicação e publicidade à DAE S/A – Água e Esgoto.

**LICITAÇÃO:** MDF nº 010/2025

**FORMA:** PRESENCIAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Melhor Técnica – art. 47, IV – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A

**TRATAMENTO ME/EPP:** Não diferenciado para ME/EPP

**TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** Clausulado Controlador

**VALOR ESTIMADO (TETO):** R\$ 4.750.000,00

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

**MODE DE DISPUTA:** Fechado

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/regulamento-interno/>), pela Lei Complementar 123/06, 147/2014 e eventuais legislações pertinentes.

**ÁREA SOLICITANTE:** COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente

RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS 1, 2, 3 e 4	
<b>DATA:</b>	06 de março de 2026
<b>HORÁRIO:</b>	Até as 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
<b>LOCAL:</b>	Seção de Compras e Licitações Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio Administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13214-020

SESSÃO PÚBLICA	
<b>DATA:</b>	06 de março de 2026
<b>HORÁRIO:</b>	Às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
<b>LOCAL:</b>	Sala de Licitações

- ANEXO I** – Modelos: Credenciamento e Declarações;
- ANEXO II** – Minuta de Contrato;
- ANEXO III** – Termo de Ciência e de Notificação;
- ANEXO IV** – Briefing;
- ANEXO V** – Tabela Referência de Custos e Serviços Internos – SINAPRO;
- ANEXO VI** – Termo de Referência;
- ANEXO VII** – Matriz de Riscos: Plano de Gerenciamento de Riscos;
- ANEXO VIII** – Documentos relativos à Segurança do Trabalho.

\*Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> link Licitações



+55 11 4589-1300



1  
dae.jundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

**EDITAL**

O Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. Luiz Roberto Del Gelmo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, a **LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº \_\_\_/2025 pelo critério de julgamento MELHOR TÉCNICA e Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**, e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br)), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial nº 8.4.1.05 – Orçamento AC-0063 – Origem do Recurso: Recursos Próprios – Diretoria Presidente (PRES).

**1 – DO OBJETO**

**1.1 – Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de comunicação e publicidade à DAE S/A – Água e Esgoto, conforme condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.**

**1.2 – Consideram-se como serviços todos aqueles constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste Edital.**

**1.3 – Esta licitação será realizada na forma PRESENCIAL e em modo de disputa FECHADO, conforme disposto no artigo 52 da Lei Federal nº 13.303/16.**

**2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**2.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**2.1.1.** As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número da Licitação objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:

- a)** Protocolo: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiá/SP – CEP 13.214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.
- b)** Sedex: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - Vila Bandeirantes – Jundiá/SP – CEP 13.214-020.
- c)** Correio eletrônico: [israel.silva@daejundiai.com.br](mailto:israel.silva@daejundiai.com.br) / [thabata.motta@daejundiai.com.br](mailto:thabata.motta@daejundiai.com.br)
- d)** Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax

**2.1.2.** As respostas serão fornecidas no prazo de até 3 (três) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 2.1.5 adiante.



### Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

**2.1.3.** Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital, motivadamente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública, conforme art. 34 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

**2.1.4.** A DAE deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão.

**2.1.4.1.** Na hipótese de a DAE não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para apresentação das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**2.1.4.2.** As respostas dadas aos esclarecimentos e impugnações serão comunicadas a todos os interessados divulgando-se nos termos do item 2.1.5. adiante e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**2.1.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Comissão(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

**2.1.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

**2.1.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**2.1.8.** A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam a remessa dos documentos citados no **subitem 2.1**, onde, para tanto, viabiliza a protocolização presencial.

**2.1.8.1.** Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado apenas mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento.

**2.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.3** – As decisões da CPL serão comunicadas no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> principalmente no que se refere a:

- a) Resposta a Pedidos de Impugnações e Esclarecimentos
- b) Julgamento das propostas.
- c) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- d) Resultado de recurso porventura interposto.
- e) Resultado de julgamento da licitação.

**2.4** – Os licitantes poderão ter vistas ao processo a qualquer tempo.

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



+55 11 4589-1300



3  
dae.jundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

**3.1** – Poderão participar desta LICITAÇÃO quaisquer licitantes, que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderá(ão) participar desta LICITAÇÃO, sob pena de inabilitação, empresas nas seguintes condições:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DAE;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Jundiáí, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- d) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) À contratação do próprio empregado ou dirigente da DAE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- i) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE há menos de 6 (seis) meses.
- j) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - I. dirigente da DAE;
  - II. empregado da DAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - III. autoridade do Município de Jundiáí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;
- k) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

- l) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- m) Empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e ainda nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto;
- n) Empresas reunidas em consórcio;
- o) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a DAE S/A – Água e Esgoto, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- p) Dada à natureza do objeto, fica vedada a participação do licitante na qualidade de pessoa física;
- q) Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.

**3.3 – A participação na Licitação implica, tacitamente, para a licitante:**

- a) A confirmação de que recebeu da Comissão o Invólucro nº 1, conforme o previsto no subitem 8.1.1 do **Anexo VI - Termo de Referência** e as informações necessárias ao cumprimento desta Licitação.
- b) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos.
- c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.4 – A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis, todos os custos de preparação e apresentação dos documentos de habilitação e propostas exigidos nesta Licitação também são de inteira responsabilidade das licitantes.**

**4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS INVÓLUCROS PROPOSTA, HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 – Os invólucros 1, 2, 3 e 4 deverão ser entregues simultaneamente, conforme data, horário e endereço estabelecidos.**

**4.2 – O licitante deverá apresentar à CPL, por meio de representante legal devidamente identificado com documento credencial e Carteira de Identidade (ou documento equivalente), até a data e horário para o recebimento das propostas:**

- a) Invólucro nº 1 – contendo o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via **não** identificada;
- b) Invólucro nº 2 – contendo o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via identificada;



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

c) Invólucro nº 3 – contendo a PROPOSTA TÉCNICA que contempla informações sobre a licitante, tais como CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO;

d) Invólucro nº 4 – contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2.1 – Os invólucros, fechados e lacrados, deverão apresentar, na parte frontal, as indicações abaixo, sendo que as exigências em relação aos conteúdos estão detalhadas no item 7, do Anexo VI – Termo de Referência.

4.2.1.1 - O **INVÓLUCRO Nº 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**, será padronizado e fornecido pela DAE S/A, conforme o previsto no subitem 8.1.1 do **Anexo VI - Termo de Referência**.

4.2.1.2 – Os demais terão as seguintes indicações:

<p><b>PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 02</b></p> <p><b>PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA</b></p> <p><b>DAE S/A</b></p> <p><b>LICITAÇÃO Nº. MDF 010/2025</b></p> <p><b>EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)</b></p> <p><b>CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)</b></p>
---

<p><b>PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 03</b></p> <p><b>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO</b></p> <p><b>DAE S/A</b></p> <p><b>LICITAÇÃO Nº. MDF 010/2025</b></p> <p><b>EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)</b></p> <p><b>CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)</b></p>
--

<p><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 04</b></p> <p><b>DAE S/A</b></p> <p><b>LICITAÇÃO Nº. MDF 010/2025</b></p> <p><b>EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)</b></p> <p><b>CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)</b></p>
---

4.2.2 – No caso de participação de empresa filial, esta deverá se apresentar com seu CNPJ próprio.



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

**4.2.3 – Depois da hora fixada, nenhum documento ou proposta será recebido.**

**4.3 – A DAE S/A Água e Esgoto não se responsabiliza** pelos invólucros encaminhados por correio que **não estejam perfeitamente indicados** em sua parte externa, conforme disposto no **subitem 4.2.1**; e pelos invólucros que, por qualquer motivo, **sejam entregues depois da data e do horário determinados** para o recebimento da documentação e das propostas;

**4.4 – Não será aceita, sob qualquer hipótese,** a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

**4.5 – A sessão de abertura dos invólucros será efetuada conforme data, horário e endereço discriminados** neste edital:

**4.6 – Se na data supracitada por motivo de força maior não houver expediente,** o recebimento da documentação e o início da abertura dos invólucros referentes a esta licitação serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento subsequente da DAE S/A Água e Esgoto.

**4.7 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar,** em nome do licitante, o representante legal por ele credenciado.

**4.8 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante,** mediante contrato, procuração pública ou particular, ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos invólucros, seja referente à proposta ou à documentação, **vide modelo 01 do Anexo I**;

**4.9 – Entende-se por documento credencial:**

- a) Contrato social,** caso a pessoa credenciada seja sócia da empresa.
- b) Procuração ou declaração,** comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada **procuração particular,** a assinatura do representante legal do licitante deverá estar com firma reconhecida e acrescida do contrato social.

**4.10 – O documento credencial deverá ser apresentado à CPL no início da sessão,** isto é, antes da abertura dos invólucros, ou quando algum membro da Comissão o exigir.

**4.11 – A não apresentação do credenciamento não desclassificará o licitante,** mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

**4.12 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.**

**4.13 – A pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal do licitante somente poderá participar da sessão como ouvinte.**

**4.14 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos invólucros 1, 2, 3, 4 - Proposta Técnica ou Documentação,** ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda com irregularidades, **serão desclassificados/inabilitados,** não se admitindo



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta.**

**4.15** – Uma vez iniciada a abertura dos invólucros, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados os ajustes do valor final, para o licitante declarado vencedor, e desempate de ME/EPP.

**4.16** – Após o início da sessão de abertura, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CPL.

**4.17** – É facultada a CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**4.18** – **Todos os documentos constantes dos invólucros serão rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.**

**5 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - INVÓLUCRO 1, 2, 3 e 4**

**5.1** – As propostas técnicas devem ser elaboradas conforme exigências constantes nos itens 5 a 7 do Anexo VI – Termo de Referência.

**5.1.1** – A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

**QUESITOS**

I – Plano de Comunicação publicitária

II – Capacidade de Atendimento

III – Repertório

IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

**SUBQUESITOS**

Raciocínio Básico

Estratégia de Comunicação Publicitária

Ideia Criativa

Estratégia de Mídia e Não Mídia

**5.1.2** A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

**5.2** – A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura nas propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura desta LICITAÇÃO, desde que devidamente credenciado para tal certame.

**5.3** – A publicidade dos atos praticados durante o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, tais como: respostas a esclarecimentos, prorrogações, atas, avisos de recurso, etc, serão realizados



## Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

através do sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>, sendo as repostas por e-mail enviadas aos endereços eletrônicos informados ao realizar o “download” do edital.

**5.4** – Será declarado vencedor o licitante que, a luz do critério de julgamento previsto no edital, apresentou a proposta mais vantajosa e cumpriu todas as demais condições do instrumento convocatório, sendo o resultado divulgado para todos os licitantes.

**5.5** – O critério de julgamento adotado para a presente licitação é por **melhor técnica** e está em conformidade com o art. 47, IV e 32, § 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A). Portanto, a contratada será remunerada pelos serviços prestados nos valores estabelecidos no edital.

**5.6** – Os licitantes devem considerar que o valor da remuneração estabelecido prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO 4

**6.1** – O INVÓLUCRO Nº 4 com os documentos relativos à habilitação serão abertos apenas em relação ao licitante mais bem classificado, conforme procedimentos deste edital.

**6.1.1** – A verificação quanto às exigências relativas à Habilitação será feita mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos dentro do **INVÓLUCRO 4 – DOCUMENTAÇÃO**:

**6.1.2** – Relativos à **Habilitação Jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.3** – Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Balanço patrimonial último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
- d) No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.
- e) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- f) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de **R\$ R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, através de Balanço patrimonial último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Poderão comprovar seu patrimônio líquido através de balancetes mensais:
  - i. Empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício social;
  - ii. Empresas que tiveram aumento de capital social entre o encerramento do último exercício social e a apresentação da proposta. Neste caso a comprovação se dará através Balanço Patrimonial, apresentado conforme o item "f", acrescido do Balancete mensal que conste o aumento de capital social e do contrato social registrado ou certidão expedida pela Junta Comercial.
- g) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se ao direito de efetuar os cálculos caso julgue necessário para saneamento de dúvidas.

**6.1.4 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

- c) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:
- i. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo**, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;
  - ii. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo**, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.
  - iii. Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa, caso o Estado já possua a integração destes dados.
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizares esse serviço).
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

**6.1.5 – Empresas na Condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP), a comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista será realizada observando-se os seguintes procedimentos:**

- a) As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista, deverão



## Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório, bem como declaração apontando quais são essas restrições.

- b) Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.
- c) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de classificação após a decisão dos recursos (e antes do ato de adjudicação e de homologação), prazos e publicações esses que deverão ser acompanhados pelo licitante.
- d) Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.
- e) A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 6.1.6 – Relativos à Lei Geral de Proteção de Dados

6.1.6.1. Apresentação da planilha de **Avaliação Completa** em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais bem como o art. 14, parágrafo único art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.

As planilhas estão disponíveis para download no link: <https://daejundiai.com.br/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/>, devendo a licitante preencher, imprimir e entregar com os documentos de habilitação, o modelo definido para este objeto, conforme item 6.1.6.1.

### 6.1.7 – Relativos às Declarações – Vide Modelos descritos no ANEXO I:

- a) **MODELO 01** – Procuração, declaração ou termo de credenciamento, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada procuração particular (declaração ou termo de credenciamento), esta deverá ser acompanhada do contrato social comprovando os poderes do representante legal do licitante que a subscreve.
- b) **Modelo 02** – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.
- c) **Modelo 03** – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

- d) **MODELO 04** – Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a DAE S/A caso perca essa qualificação.
- ❖ Declaração referente ao MODELO 04 se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- e) **Modelo 05** – Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no Termo de Referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços.
- f) **Modelo 06** – Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretroatável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
- g) **Modelo 07** – Declaração de que está ciente que, sendo vencedora da licitação, será remunerada pelos serviços prestados nos valores estabelecidos no edital.
- h) **MODELO 08** – Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se, de modo expresso e irretroatável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

**6.2.1** - Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido, somente durante a sessão de abertura desta licitação.

**6.2.2** – Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão de Licitação ou Equipe de Apoio.



## Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

**6.2.3** - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**6.2.4** - Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

**6.2.5** – Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

**6.2.6** – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**6.3** – As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias à sua habilitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

## 7. DOS PRAZOS

**7.1** – O prazo para início da prestação de serviço será a **partir do dia indicado na Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **COM - Assessoria de Comunicação / PRES - Presidência** em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do contrato.

**7.2** – O prazo previsto no **subitem 7.1**. poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante contratado durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade do licitante contratado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização da **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente**.

**7.4** – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, em 90 (noventa) dias corridos, e caso persista o interesse da DAE S/A, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**7.5** – Se no decorrer dos 90 (noventa) dias, da data do recebimento dos invólucros e início da abertura a sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 8 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

**8.1** – Os licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretendem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar a declaração modelo 04 constante do **Anexo I**, dentro do **invólucro nº 4 – Documentos de Habilitação**.



## Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

**8.2** – Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não apresentarem os documentos previstos no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

### 9 – DA SESSÃO PÚBLICA

#### 9.1. PRIMEIRA SESSÃO - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1.1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo do Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Credenciar os representantes das licitantes, por meio do documento legal, conforme exigido nos itens 4.7 a 4.13 deste Edital.
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos.

9.1.2. Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Licitação se:

- a) **não** estiver identificado;
- b) **não** apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que, inequivocamente, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) **não** estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.
- d) estiver **sem** fechamento e **sem** rubrica.

9.1.3. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do subitem 9.1.2, a Comissão de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

9.1.4. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar o conteúdo dos Invólucros nº 1, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um dos membros da Comissão de Licitações e um representante de uma das licitantes presentes;
- c) abrir os Invólucros nº 3, cujos documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de uma das licitantes presentes;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma de e-mail e divulgação no site Compra Aberta DAE, via Internet na página: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/>, link Licitações.



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

9.1.4.1. A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 9.1.4, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

9.1.4.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite (m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos quanto ao resultado final desta Licitação.

9.1.4.3. A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, com exceção das rubricas mencionadas no subitem 9.1.4, alínea “b” do edital.

9.1.4.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.

9.1.5. Posteriormente serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Comissão Especial, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Comissão Especial, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados no Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Comissão Especial à Comissão de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) somente após os procedimentos das alíneas “a” a “c” precedentes, encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Comissão Especial, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Comissão Especial, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados no Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Comissão Especial à Comissão de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.1.5.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada nas situações previstas nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 9.1.5., a Comissão Especial atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas no Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão Especial, até que expire o prazo para recursos quanto ao resultado final desta Licitação.

9.1.5.2. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas no Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

9.1.5.3. As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 9.1.5 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada



## Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

### 9.2. SEGUNDA SESSÃO - ABERTURA E HABILITAÇÃO DA VENCEDORA

9.2.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Comissão Especial, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, forma de e-mail e divulgação no site Compra Aberta DAE, via Internet na página: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/>, link Licitações, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na ata;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) executar o sorteio previsto no desempate, quando for o caso;
- f) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- g) declarar vencedora do julgamento final da Propostas Técnica a licitante mais bem-classificada, com maior pontuação entre as propostas apresentadas, conforme disposto no edital;
- h) abrir o Invólucro nº 4 da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento da Propostas Técnica;
- i) depois de abrir o Invólucro nº 4 da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão de Licitação e um representante de uma das licitantes presentes;
- j) efetuar as consultas previstas no Anexo – Documentos de Habilitação, constantes do Edital;
- k) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com as condições estabelecidas no Edital e na legislação em vigor;
- l) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes do Invólucro nº 4;
- m) informar:
  - I. o resultado da habilitação;
  - II. o resultado final desta Licitação, será disponibilizado através de divulgação via Internet na página: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/>, link Licitações e por e-mail, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 59, §1º da Lei nº 13.303/2016 e art. 71, §1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.
  - III. as condições para interposição de recursos estão estabelecidas no edital.



### Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

9.2.2. Além das demais atribuições previstas no Edital, caberá à Comissão Especial manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

9.2.3. Aberto o invólucro nº4 (documentação de habilitação), caso haja documento com prazo de validade vencido, as licitantes poderão apresentar o documento atualizado na própria sessão e será, ainda, facultado à Comissão de Licitação obter, durante a sessão, o respectivo documento atualizado, caso seja possível obtê-lo pela internet.

## 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A Proposta Técnica será julgada conforme descrito no **item 7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO do Anexo VI - Termo de Referência.**

10.2. Será considerada vencedora da etapa de julgamento final das propostas, a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, com maior número de pontos.

10.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem às exigências do edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, os casos previstos a seguir:

- a) Não observar as determinações e as exigências do Edital;
- b) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos;
- c) Não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- d) Tentar influenciar a Comissão ou a Comissão Especial no processo de julgamento das Propostas, devidamente comprovados.
- e) Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados.
- f) Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.
- g) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas no edital.
- h) Apresentarem qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.
- i) Contiverem a aposição, a qualquer parte da via não identificada, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente.

## 11 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**11.1** – Depois de finalizada a classificação das propostas, a CPL procederá e abertura do **INVÓLUCRO 4 - DOCUMENTAÇÃO**, referente à habilitação, somente do licitante classificado em primeiro lugar.

**11.1.1** – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.



## Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

**11.1.2** – No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

**11.1.3** – Em caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão convocados os licitantes subsequentes, seguida a ordem de classificação.

**11.2** – No caso de o licitante avaliado se enquadrar como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e apresentar documentação fiscal com qualquer restrição, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação atualizada, contado do encerramento da fase de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

## 12 – DOS RECURSOS

**12.1** – Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, os **recursos** serão apresentados no prazo **de 5 (cinco) dias úteis** após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos **incisos IV e V do caput do art. 51 da Lei. 13.303/16 e art. 71, §1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.**

**12.1.1** – Os recursos poderão ser enviados através dos e-mails: [israel.silva@daejundiai.com.br](mailto:israel.silva@daejundiai.com.br) / [thabata.motta@daejundiai.com.br](mailto:thabata.motta@daejundiai.com.br), podendo ainda ser protocolados pessoalmente no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiá/SP – CEP 13.214-020, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados.

**12.1.2** – Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

**12.1.3** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**12.1.4** – O prazo para a apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso.

**12.1.5** – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**13.2** – Os atos de adjudicação e homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

**13.3** – Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.



#### 14 – DO TERMO DE CONTRATO

**14.1** – Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

**14.2** – O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da DAE S/A.

**14.2.1** – A convocação para assinar o termo de contrato ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

**14.3** – Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato no prazo acima estabelecido, a DAE S/A convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.4** – A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, incorrendo o licitante vencedor nas sanções legais no termo do Regulamento de Licitações Contratos da DAE S/A.

**14.5** – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

#### 15 – DAS GARANTIAS

**15.1** – Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**15.1.1** – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do presente Contrato, após o Recebimento Definitivo do objeto.

**15.2** – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

**15.3** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

#### 16 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**16.1** – É obrigação da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, o envio, ao Gestor do Contrato e após, à Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados no Anexo VIII – DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

**16.1.1** – A documentação deverá ser entregue ao Gestor do contrato, que reunirá toda a documentação e encaminhará de uma só vez à Seção de Segurança do Trabalho no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura de contrato, para conferência dos mesmos.

**16.1.2** – Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da SST.

**16.1.3** – Aceita a documentação relativa aos funcionários, a SST emitirá um relatório de conformidade para o GESTOR do contrato, para liberação do início dos serviços contratados, ficando o Gestor do contrato como responsável pela fiscalização desses empregados no local da execução dos serviços.

**16.1.1** – A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, equipamentos necessários à entrega do objeto contratado.

**16.1.2** – A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, atendendo o disposto no artigo 78, §3º da Lei 13.303/2016.

**16.1.3** – A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da CONTRATADA.

**16.1.4** – Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os insumos que compõem a prestação de serviços, tais como encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto e deverão estar incluídos no valor da remuneração contratada, conforme estabelecido no modelo 07 do Anexo I do Edital.

**16.1.5** – Será permitido à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

**16.1.6** – Sendo solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

**16.2** – A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**16.3** – A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, inclusive lucros cessantes, em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.

**16.4** – Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).



### Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

**16.5** – A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

**16.6** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**16.7** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.8** – Obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

**16.9** – A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a cargo da CONTRATANTE que poderá aceitar ou rejeitar, implicando nas penalidades previstas em lei.

**16.10** – Fica estipulado que a CONTRATADA se compromete, por si e por seus diretores, empregados e prepostos, manter absoluto sigilo quanto a todas as informações obtidas no desempenho de suas atividades ou em decorrência do seu relacionamento com a DAE S/A, não podendo divulgá-las, de forma direta ou indireta, a qualquer terceiro, a nenhum título, mesmo após o término ou rescisão do contrato, nos termos do subitem 11.3, do Anexo VI - Termo de Referência.

**16.11** – Obriga-se a CONTRATADA a ceder à DAE S/A os direitos patrimoniais e autorais de uso das ideias (incluindo estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados produzidos em decorrência deste contrato e conforme estabelecido no Anexo VI - Termo de Referência.

## 17 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**17.1** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e ocorrerá a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**17.1.2** – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente** e neste ato indicará oficialmente um Preposto que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

**17.2** – A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente** da CONTRATANTE, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.



### Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

**17.3** – A agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no Anexo VI – Termo de Referência.

**17.3.1** - Admitida subcontratação **PARCIAL** dos serviços, apenas a parte correspondente a serviços externos de produção realizada por terceiros, serviços de suprimentos contratados, aquisição ou distribuição de mídia digital e veiculação, mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela **COM – Assessoria de Comunicação**, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital / contrato, na proporção do trabalho subcontratado.

**17.3.2** - Caso a empresa venha a subcontratar os serviços, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do Contrato.

**17.3.3** - A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do Contrato em vigor, entre a DAE S/A e a Contratada.

**17.3.4**- Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no Edital e Contrato.

**17.4** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da CONTRATADA quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

**17.5** – Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**17.6** – Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**17.7** – Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

## 18 – DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, correspondente à prestação de cada serviço previamente autorizado pela COM – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, discriminando a quantidade e serviços entregues, e seus respectivos valores, conforme detalhamento do subitem 11.1 e item 14 do Anexo VI – Termo de Referência. A respectiva nota deverá acompanhar o relatório de atividades e as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN

- Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da DAE S/A, sem qualquer correção monetária.



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

18.1.1 A CONTRATADA será remunerada por honorários incidentes sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material, conforme a tabela de remuneração contratada e/ou orçamentos aprovados.

18.2. Os pagamentos serão realizados no 14º (décimo quarto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, após a aprovação e liberação do gestor, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal, bem como os relatórios específicos.

18.2.1. Na hipótese de o vencimento do documento fiscal recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

18.2.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

18.3. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número da ordem de compra, do processo e do contrato firmado com a DAE S/A, destacando-se os dados bancários para pagamento.

18.4. Caso haja obrigatoriedade de retenções de tributos, a CONTRATADA deverá destacar os tributos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua nota tributos que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

18.5. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: [nfe@daejundiai.com.br](mailto:nfe@daejundiai.com.br), bem como o respectivo arquivo XML.

18.5.1. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

18.6. Quando a contratação compreender serviços que sejam classificados nos subitens 7.02 ou 7.05 do Anexo I da LC 610/2021 e que sejam por execução de empreitada ou subempreitada:

18.6.1. Se a base de cálculo do ISS NÃO for por Receita Presumida (Art. 170-B); o prestador deve informar % de aplicação de materiais para redução da receita bruta (conforme cadastro da obra a ser feito na Prefeitura Municipal de Jundiaí);

18.6.2. Se a base de cálculo do ISS for por Receita Presumida (Art. 170-B):

- a) Serviços de concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 40%.
- b) Outros serviços exceto concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 50%.

18.6.3. Para ambos os casos (dos itens 18.6.1 e 18.6.2), na emissão da Nota Fiscal do serviço prestado é obrigatório informar o código da obra cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiaí.

A lei LC 610/2021 e seus anexos pode ser consultada no link: [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma\\_juridica/norma\\_juridica\\_mostrar\\_proc?cod\\_norma=19007](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=19007).

18.7. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.



### Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

18.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, esta pode ter atualização do respectivo valor utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

18.9. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 18.2 a partir da data de sua reapresentação.

18.10. Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

18.11. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

18.12. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

18.13. Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

## 19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 – O valor do contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação, conforme amparo legal nos artigos 150 ao 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

19.1.1 – Para tanto, a **CONTRATADA** deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção de reajuste, para a devida análise pela DAE S/A.

19.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

19.2.1. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

**19.2.2.** A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

**20 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**20.1** – A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente**, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

**20.2 – Das Responsabilidades CONTRATANTE:**

**20.2.1** – Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

**20.2.2** – Disponibilizar seu detalhamento para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s).

**20.2.3** – Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.

**20.2.4** – Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente**.

**20.2.5** – Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

**20.3** – A DAE deverá rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**20.4** – Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto e de acordo com o Anexo VI - Termo de Referência.

**21 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** – Estarão sujeitas às penalidades, nos limites e prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 175 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, conforme especificação do Termo de Referência, bem como deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

**21.2** – Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela DAE S/A, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela DAE S/A, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência por escrito;

(ii) Multa moratória;



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

(iii) Multa compensatória;

(iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE, por até 02 (dois) anos.

**21.2.1** – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**21.2.2** – As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**21.3** – A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

**21.4** – O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, garantida a prévia defesa.

**21.5** – Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

**21.6** – Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**21.7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**21.7.1** – A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no Termo de Referência, que deverá ser controlada pelo gestor do Contrato. Em caso de não cumprimento dos serviços, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 21.2, podendo acarretar aplicação de multas:

**21.7.1.1** – Moratória: por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado;

**21.7.1.2** – Compensatória: nos percentuais descritos abaixo:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do serviço;
- b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

**22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



### **Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

**22.1** – O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

**22.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.3** – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

### **23 – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL**

**23.1** – Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Contas Gerenciais: 8.4.1.05 / COM - Assessoria de Comunicação / PRES - Presidência. Origem: Recurso Próprio - Vinculado a DAE S/A.

### **24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

**24.2** – É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, bem como nos documentos de habilitação.

**24.3** – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**24.4** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de propostas, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 13.303/2016 e art. 34 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A Água e Esgoto.

**24.5** – É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

**24.6** – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

**24.7** – O resultado da licitação será publicado na forma da Lei.

**24.8** – A DAE S/A poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto.

**24.9** - Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

**24.10** - Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

**24.11** - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**24.12** - Em qualquer fase, a Comissão Permanente de Licitações, bem como a autoridade superior deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

**24.13** - A Comissão Especial, que fará a análise e julgamento da Proposta Técnica, conforme previsto no Art. 54 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, será composta por, no mínimo, três pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame.

**24.13.1** - A Comissão será composta por 03 (três) membros habilitados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas sendo 02 (dois) deles com vínculo com a DAE S/A e 01 (um) sem vínculo com a DAE S/A.

**24.14** - A DAE S/A informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

**24.15** – A DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do município de Jundiaí e, portanto, não se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

**24.16** – A CONTRATADA fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da CONTRATANTE, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da CONTRATADA, ainda, a



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

CONTRATANTE está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à CONTRATADA em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.

**25 – DO FORO**

25.1 – Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

**Luiz Roberto Del Gelmo**  
**Diretor Presidente**  
**DAE S/A – Água e Esgoto**



Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

ANEXO I – MODELOS: CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

MODELO 01 – Credenciamento/Procuração

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora do RG n. \_\_\_\_\_, para representá-la na Licitação **Modo de Disputa Fechado nº 010/2025**, a ser realizada pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

**Obs.:** A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos invólucros)**



+55 11 4589-1300



31

daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.3030, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no invólucro de habilitação)**

Link do Regulamento: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/regulamento-interno/>



MODELO 03 – DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

REF.: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no invólucro de habilitação)**



Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

MODELO 04 – DECLARAÇÃO ME / EPP

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins da licitação **Modo de Disputa Fechado nº 010/2025**, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

***(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)***

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

***(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)***

Dados para contato:

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome para Contato \_\_\_\_\_

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no invólucro de habilitação)***



Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

**MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que de que tomou conhecimento de todas as condições dos serviços, bem como das interferências técnicas, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas e obrigações, objeto da licitação, visando alinhamento de informações para a elaboração das Propostas da Licitação **Modo de Disputa Fechado n. 010/2025**.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no invólucro de habilitação)***



+55 11 4589-1300



35

daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

MODELO 06 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretroatável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da CONTRATADA ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no invólucro de habilitação)***

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa ([https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade\\_DAEJundiai.pdf](https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade_DAEJundiai.pdf))



Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

**MODELO 07 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA REMUNERAÇÃO**

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, Declara que, sendo vencedora da licitação, pelos serviços prestados será remunerada durante toda a vigência contratual nos valores estabelecidos no edital, que são:

- a) Percentual de **58% (cinquenta e oito por cento)** desconto sobre os custos internos baseado na tabela referencial de preços do SINAPRO - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.
- b) Percentual de honorários de **8% (oito por cento)** sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços de suprimentos contratados, cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA, o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/65.
- c) Percentual de **10% (dez por cento)** sobre de honorários de intermediação e distribuição de mídia digital, cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n. 4.680/65.
- d) A tabela que servirá de base para os custos do presente Contrato somente poderá variar em periodicidade determinada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO.
- e) É nula de pleno direito qualquer redução dos percentuais de desconto apresentados.
- f) Além da remuneração prevista nos itens a, b e c, a CONTRATADA fará jus ao desconto de Agência à base percentual bruta de **18% (dezoito por cento)** dos preços de tabela ou dos preços negociados de veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, desconto este concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/65, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.690/66 e alterada pelo Decreto Federal nº 4.563/2002.
- g) Dos **20% (vinte por cento)** de desconto padrão de direito da CONTRATADA, esta repassará ao DAE S/A – Água e Esgoto **2% (dois por cento)**, em consonância com o que estipula o Anexo B das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no invólucro de habilitação)***



+55 11 4589-1300



37

daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

**MODELO 08 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)**

**DECLARAÇÃO**

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025

\_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se, de modo expresse e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no invólucro de Habilitação)***

O link do procedimento de avaliação da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa (<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protacao-de-dados-pessoais/>)



+55 11 4589-1300



38

dae.jundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº 000/00**

Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de comunicação e publicidade à DAE S/A – Água e Esgoto, que celebram entre si a DAE S/A – Água e Esgoto e a empresa.....

**LICITAÇÃO – MODO DE DISPUTA FECHADO nº 010/2025**

**Processo Administrativo nº 4.008-4/2025**

**Seção I – Das Partes**

**Cláusula 1.** São partes neste contrato público:

- a) DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, prédio administrativo – Vila Bandeirantes, CEP 13.214-020, Jundiaí – SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;
- b) ....., com sede na ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**Seção II – Do Objeto**

**Cláusula 2.** De acordo com o Processo Administrativo nº 4.008-4/2025, LICITAÇÃO Presencial, MDF nº 010/2025, regidos pela Lei Federal nº 13.303/16, obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de comunicação e publicidade à DAE S/A – Água e Esgoto, conforme condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos, em regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do Edital de 11/12/2025 e seus Anexos.

**§ 1º** Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que possibilite o atendimento das políticas públicas do setor relativas às campanhas institucionais, educativas e de utilidade



## Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

pública que tenham por objetivo o estudo, a conceituação, a concepção, a criação interna, a intermediação e a supervisão de execução externa, a elaboração de marcas e logotipos, o planejamento de mídias publicitárias, desenvolvimento e a execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social nos termos do Artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

### § 2º Os serviços previstos para atendimento do objeto desta Licitação contemplam:

- a) Planejamento, conceituação, concepção de campanhas para o público interno e externos;
- b) Criação, roteirização, pré-produção, produção técnica, finalização, implementação, intermediação e supervisão da produção de todas as peças planejadas e propostas;
- c) Planejamento de mídia e não mídia para a campanha interna e externa, independente da utilização ou não dos planos sugeridos;
- d) Consultoria na distribuição das peças produzidas de acordo com o plano de mídia e não mídia;
- e) Reuniões com a equipe da Assessoria de Comunicação para aprovação de cada etapa;
- f) A entrega para fins de arquivo de uma cópia em mídia digital de todo o material produzido;
- g) A guarda para solicitação, a qualquer tempo, de cópias de material produzido pela agência.

§ 3º Nas contratações de serviços de publicidade poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

- a) A Produção e a execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas;
- b) Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados à determinada ação publicitária;
- c) A criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

**Cláusula 3.** Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação em apreço e seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**Cláusula 4.** O Termo de Referência e o Instrumento Convocatório trazem condições e detalhamentos mínimos” quanto à:

- ✓ Descrição do objeto;
- ✓ Objetivo da contratação e justificativa técnica;
- ✓ Especificação dos serviços e elementos técnicos;
- ✓ Metodologia para atendimento do objeto;
- ✓ Obrigações: CONTRATANTE e CONTRATADA;



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

- ✓ Fiscalização dos serviços;
- ✓ Normas Gerais;
- ✓ Planejamento para pagamento e para a entrega do objeto de acordo com as necessidades da DAE S/A.

**Seção III – Da Mão de Obra e Equipamentos**

**Cláusula 5.** A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à entrega do objeto contratado.

**Seção IV – Das Responsabilidades da CONTRATADA**

**Cláusula 6.** É obrigação da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, o envio, ao Gestor do Contrato e após, à Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados no Anexo VIII – DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.

**§ 1º** A documentação deverá ser entregue ao Gestor do contrato, que reunirá toda a documentação e encaminhará de uma só vez à Seção de Segurança do Trabalho no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura de contrato, para conferência dos mesmos.

**§ 2º** Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da SST.

**§ 3º** Aceita a documentação relativa aos funcionários, a SST emitirá um relatório de conformidade para o GESTOR do contrato, para liberação do início dos serviços contratados, ficando o Gestor do contrato como responsável pela fiscalização desses empregados no local da execução dos serviços.

**Cláusula 7.** A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, atendendo o disposto no artigo 78, §3º da Lei 13.303/2016.

**§ 1º** A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da CONTRATADA.

**§ 2º** Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os insumos que compõem a prestação de serviços, tais como encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto e deverão estar incluídos no valor da remuneração contratada, conforme estabelecido no modelo 07 do Anexo I do Edital.

**§ 3º** Será permitido à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

**§ 4** Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo,



## Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

**Cláusula 8.** Sendo solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste contrato.

**Cláusula 9.** A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Cláusula 10.** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, inclusive lucros cessantes, em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.

**Cláusula 11.** A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

**Cláusula 12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**Cláusula 13.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula 14.** Obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

**Cláusula 15.** Fica estipulado que a CONTRATADA se compromete, por si e por seus diretores, empregados e prepostos, manter absoluto sigilo quanto a todas as informações obtidas no desempenho de suas atividades ou em decorrência do seu relacionamento com a DAE S/A, não podendo divulgá-las, de forma direta ou indireta, a qualquer terceiro, a nenhum título, mesmo após o término ou rescisão do contrato, nos termos do subitem 11.3, do Anexo VI - Termo de Referência.

**Cláusula 16.** Obriga-se a contratada a ceder à DAE S/A os direitos patrimoniais e autorais de uso das ideias (incluindo estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados produzidos em decorrência deste contrato e conforme estabelecido no Anexo VI - Termo de Referência.

### Seção V – Da Execução Contratual



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

**Cláusula 17.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e ocorrerá a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**Cláusula 18.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente** e neste ato indicará oficialmente um Preposto, que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

**Cláusula 19.** A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da CONTRATANTE que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**Cláusula 20.** A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente** da CONTRATANTE, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

**Cláusula 21.** A agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no Anexo VI – Termo de Referência.

**Cláusula 22.** Admitida subcontratação **PARCIAL** dos serviços, apenas a parte correspondente a serviços externos de produção realizada por terceiros, serviços de suprimentos contratados, aquisição ou distribuição de mídia digital e veiculação, mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela **COM – Assessoria de Comunicação**, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital / contrato, na proporção do trabalho subcontratado.

**Cláusula 23.** Caso a empresa venha a subcontratar os serviços, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do Contrato.

**Cláusula 24.** A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do Contrato em vigor, entre a DAE S/A e a Contratada.

**Parágrafo Único.** Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no Edital e Contrato.

**Cláusula 25.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da CONTRATADA quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

**Cláusula 26.** Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**Cláusula 27.** Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

**Cláusula 28.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**Seção VI – Da Forma de Pagamento**

**Cláusula 29.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, correspondente à prestação de cada serviço previamente autorizado pela COM – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, discriminando a quantidade e serviços entregues, e seus respectivos valores, conforme detalhamento do subitem 11.1 e item 14 do Anexo VI – Termo de Referência. A respectiva nota deverá acompanhar o relatório de atividades e as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN

- Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da DAE S/A, sem qualquer correção monetária.

**Cláusula 30.** A CONTRATADA será remunerada por honorários incidentes sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material, conforme a tabela de remuneração contratada e/ou orçamentos aprovados.

**§ 1º** Os pagamentos serão realizados no 14º (décimo quarto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, após a aprovação e liberação do gestor, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal, bem como os relatórios específicos.

**§ 2º** Na hipótese de o vencimento do documento fiscal recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

**§ 3º** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

**§ 4º** A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número da ordem de compra, do processo e do contrato firmado com a DAE S/A, destacando-se os dados bancários para pagamento.

**Cláusula 31.** Caso haja obrigatoriedade de retenções de tributos, a CONTRATADA deverá destacar os tributos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua nota tributos que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

**§ 1º** Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.



## Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

§ 2º A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

**Cláusula 32.** Quando a contratação compreender serviços que sejam classificados nos subitens 7.02 ou 7.05 do Anexo I da LC 610/2021 e que sejam por execução de empreitada ou subempreitada:

§ 1º Se a base de cálculo do ISS NÃO for por Receita Presumida (Art. 170-B): o prestador deve informar % de aplicação de materiais para redução da receita bruta (conforme cadastro da obra a ser feito na Prefeitura Municipal de Jundiaí);

§ 2º Se a base de cálculo do ISS for por Receita Presumida (Art. 170-B):

- a) Serviços de concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 40%.
- b) Outros serviços exceto concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 50%.

§ 3º Para ambos os casos (**cláusula 32, § 1º e § 2º**), na emissão da Nota Fiscal do serviço prestado é obrigatório informar o código da obra cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiaí.

A lei LC 610/2021 e seus anexos pode ser consultada no link: [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma\\_juridica/norma\\_juridica\\_mostrar\\_proc?cod\\_norma=19007](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=19007).

**Cláusula 33.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**Cláusula 34.** Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, esta pode ter atualização do respectivo valor utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Cláusula 35.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido na cláusula 30, § 1º, a partir da data de sua reapresentação.

§ 1º Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- i. Multas previstas no presente ajuste;
  - a) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- b) Cobranças indevidas.

§ 2º O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.



## Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

§ 3º A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

**Cláusula 36.** Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

### Seção VII – Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

**Cláusula 37.** O valor do contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação, conforme amparo legal nos artigos 150 ao 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

§ 1º Para tanto, a **CONTRATADA** deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção de reajuste, para a devida análise pela DAE S/A.

§ 2º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§ 3º Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

§ 4º A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

### Seção VIII – Da Gestão, Fiscalização e Recebimento dos Serviços

**Cláusula 38.** A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente**, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

**Cláusula 39. Das Responsabilidades CONTRATANTE:**

§ 1º Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

§ 2º Disponibilizar seu detalhamento para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s).

§ 3º Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

§ 4º Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da **COM – Assessoria de Comunicação / PRES – Diretoria Presidente**.

§ 5º Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

§ 5º A DAE deverá rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**Cláusula 40.** Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto e de acordo com o Anexo VI - Termo de Referência.

**Seção IX – Das Infrações e das Sanções Administrativas**

**Cláusula 41.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- (iii) Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
  - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
  - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**Cláusula 42. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

§ 1º A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no Termo de Referência, que deverá ser controlada pelo gestor do Contrato. Em caso de não cumprimento dos serviços, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 41.

**Seção X - Da Rescisão Contratual**

**Cláusula 43.** O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

**Seção XI - Das Garantias**

**Cláusula 44.** Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

§ 1º A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do presente Contrato, após o Recebimento Definitivo do objeto.



## Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

§ 2º A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

§ 3º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

### Seção XII – Da Classificação Contábil

**Cláusula 45.** Todas as despesas decorrentes da presente contratação estão classificadas e serão suportadas pelas Contas Gerenciais: 8.4.1.05 COM – Assessoria de Comunicação / PRES - Presidência. Origem: Recurso Próprio - Vinculado a DAE S/A.

### Seção XIII – Da Proteção de Dados Pessoais

**Cláusula 46. Proteção dos dados pessoais.** As Partes reconhecem que, em razão deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados relativos às Partes e à execução deste Contrato.

**Parágrafo Único.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a Contratante atuará como Controlador dos Dados Pessoais e a Contratada atuará como Operador, nos termos da legislação aplicável.

**Cláusula 47. Diretrizes de tratamento.** A Contratada seguirá as instruções recebidas da Contratante em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do objeto do Contrato e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas ou relacionadas a este Contrato.

§ 1º Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela Contratante, é proibido e será de responsabilidade exclusiva da Contratada, obrigando-se a indenizar a Contratante por todo e qualquer dano eventualmente causado a ela e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado.

§ 2º Caso a Contratada precise utilizar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita, bem como para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar previamente a Contratante, por escrito e de forma detalhada.

§ 3º A Contratada deverá notificar prontamente a Contratante caso (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela Contratante contraria a legislação aplicável à proteção de Dados Pessoais tratados neste Contrato; (ii) exista qualquer impedimento, ainda que razoável, de cumprir quaisquer de suas obrigações aqui previstas e/ou na legislação aplicável ao contexto do tratamento dos Dados Pessoais deste Contrato; e (iii) seja acionada judicialmente ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizados em nome da Contratante.



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

**Cláusula 48. Solicitações de titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere os Dados Pessoais tratados sob este Contrato (“Titular”) questione a Contratada sobre o tratamento de seus Dados Pessoais e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contratada deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá informar imediatamente tal fato à Contratante, por escrito.

**Parágrafo Único.** A Contratada deverá tomar apenas as medidas que vierem a ser indicadas pela Contratante para auxiliá-la no atendimento das requisições feitas pelos Titulares, nos termos da legislação aplicável.

**Cláusula 49. Confidencialidade dos Dados Pessoais.** A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, subcontratados, prepostos e representantes (“Representantes”), compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**Cláusula 50. Governança e segurança.** A Contratada, por si e por seus Representantes, se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato.

**Parágrafo Único.** A Contratada declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais, que atendem aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**Cláusula 51. Registro de atividades.** A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades de tratamento realizadas sob determinação da Contratante, no mínimo enquanto vigor este Contrato, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

**Cláusula 52. Subcontratação de operadores.** A Contratada não poderá compartilhar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros, salvo se for previamente autorizado por escrito pela Contratante.

**§ 1º** Caso haja autorização da Contratante para o compartilhamento dos Dados Pessoais com terceiros (“Suboperador”), a Contratada permanecerá integralmente responsável perante à Contratante e deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

**§ 2º** Caso haja autorização da Contratante para o compartilhamento dos Dados Pessoais com Suboperador, a Contratada deverá manter e disponibilizar à Contratante um registro atualizado de todos os Suboperadores, o qual deverá conter, ao menos, a razão social, número do CNPJ, endereço, e dados de contato do encarregado, quando legalmente aplicável.

**Cláusula 53. Conformidade da Contratada.** A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à Contratante relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

**Parágrafo Único.** Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais, (ii) as medidas de segurança, (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, (iv) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

**Cláusula 54. Monitoramento de conformidade.** A Contratante terá o direito, por si ou por terceiros por ela indicados, de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de proteção de Dados Pessoais previstas neste Contrato e na legislação aplicável, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada.

**Parágrafo Único.** A Contratada, por si e por seus Representantes, se compromete a disponibilizar à Contratante toda a documentação e acesso necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

**Cláusula 55. Notificação.** A Contratada deverá notificar a Contratante em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito), por si ou por seus Representantes, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; ou (iv) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais.

**Cláusula 56. Colaboração.** A Contratada compromete-se a auxiliar a Contratante (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, em especial a Lei de Proteção de Dados Pessoais, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e (ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

**Cláusula 57. Propriedade dos Dados Pessoais.** O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle da base de Dados Pessoais da Contratante para a Contratada. Todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada no âmbito deste Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal, serão de propriedade exclusiva da Contratante.

**Cláusula 58. Tratamento de Dados Pessoais no exterior.** Todo e qualquer tratamento de Dados Pessoais fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela Contratante à Contratada.

**Cláusula 59. Atuação restrita.** A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

**Cláusula 60. Adequação legislativa.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à Contratante ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a Contratada deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Contratada concorda em notificar formalmente este fato à Contratante, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

**Parágrafo Único.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**Cláusula 61. Solicitação de Dados Pessoais ou registros.** Sempre que Dados Pessoais ou registros forem solicitados pela Contratante à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a lei aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados Pessoais ou registros, deverá comunicar a Contratante antes de fornecê-los, se possível.



## Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

**Cláusula 62. Devolução dos Dados Pessoais.** A Contratada se compromete a devolver todos os Dados Pessoais que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a Contratante solicitar; (ii) serem cumpridas as finalidades de tratamento dos Dados Pessoais previstas neste Contrato; ou (iii) ser finalizada a relação contratual entre as Partes. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados Pessoais por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

**Cláusula 63. Responsabilidade e indenização.** A Contratada será responsável, por si e por seus Representantes, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter a Contratante livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato por inadimplemento.

§ 1º As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela Contratada, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

§ 2º Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela Contratante em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, das obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela Contratada ou seus Representantes, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, bem como acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas que possam haver, deverá a Contratante ser indenizada pela Contratada no valor integral das perdas e danos sofridos.

### Seção XIV - Do Foro e Disposição Final

**Cláusula 64.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 13.303/16 e bem como o regulamento interno de licitações, contratos e convênios DAE S.A – ÁGUA E ESGOTO.

**Cláusula 56.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo.

**Cláusula 57.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**Cláusula 58.** Fica desde já autorizada a CONTRATANTE realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da CONTRATADA de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

**Cláusula 59.** O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, seus anexos e à proposta da licitante vencedora de fls. \_\_\_\_\_, do Processo Administrativo nº 4.008-4/2025.

**Cláusula 60.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da CONTRATANTE, em \_\_\_\_\_ de..... de \_\_\_.



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

a) p/CONTRATANTE:

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

DIRETOR PRESIDENTE

CPF/MF:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

CPF/MF:

GESTOR

CPF/MF:

b) p/CONTRATADA:

.....  
DIRETOR

CPF/MF:



Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito



Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

**ANEXO IV – BRIEFING**

**ARQUIVO CONTENDO O BRIEFING – SERÁ DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE –  
TÍTULO: ANEXO IV – BRIEFING**



+55 11 4589-1300



57

[daejundiai.com.br](http://daejundiai.com.br)



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025

**ANEXO V – TABELA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS E SERVIÇOS INTERNOS - SINAPRO**

**ARQUIVO CONTENDO A TABELA SINAPRO – SERÁ DISPONIBILIZADO  
SEPARADAMENTE – COM O TÍTULO: ANEXO V – TABELA DE REFERÊNCIA DE  
CUSTOS E SERVIÇOS INTERNOS - SINAPRO**



+55 11 4589-1300



58

[daejundiai.com.br](http://daejundiai.com.br)



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ARQUIVO CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA – SERÁ DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE – COM O TÍTULO: ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS**

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Os principais riscos envolvidos nas obras estão indicados nas planilhas abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CONTRATADA para um perfeito desenvolvimento das atividades.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

MATRIZ DE RISCO												
Cód.	Severidade	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Descrição do Impacto	Categoria	Ação	Descrição da ação	Responsável	Ação	Descrição da ação	Responsável
1	5 - Médio	Criação de passivo trabalhista para a DAE	1 - Muito baixa	5 - Muito Alto	Enfrentamento de problemas contratuais e passivos trabalhistas	Estratégico	Prevenção	Fiscalização preventiva e ostensiva do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Contratada	N/A	N/A	Contratada
2	5 - Médio	Desconhecimento técnico da equipe.	1 - Muito baixa	5 - Muito Alto	Campanhas que não condizem com o perfil e valores defendidos pela DAE	Técnico	Prevenção	Acompanhamento do quadro de funcionários da empresa com reuniões mensais sobre a prestação de serviços.	Contratada	Mitigatória	Contratação de profissionais qualificadas, com aprovação da Contratante	Contratada
3	10 - Alto	Baixa qualidade dos materiais, peças e publicações	2 - Baixa	5 - Muito Alto	Materiais e peças publicitárias com baixa qualidade que impedem de serem entregues ao cliente a comunicação correta e com qualidades	Técnico	Prevenção	Processos de aprovação em etapas; revisão técnica obrigatória; orientações claras de identidade visual. Solcitação de amostras antes da produção	Contratada	Mitigatório	Reuniões de alinhamento, verificação detalhada e caso necessário, nova produção do material	Contratada
4	15 - Extremo	Descumprimento dos prazos de entrega dos materiais.	3 - Média	5 - Muito Alto	Comprometimento dos prazos planejados e impacto na estratégia da informação	Estratégico	Prevenção	Reuniões de briefing, acompanhamento dos prazos e aprovação das campanhas e peças pela equipe da Assessoria de Comunicação da DAE.	Contratante	N/A	N/A	Contratada
5	8 - Alto	Deixar de mensurar e acompanhar os resultados das campanhas.	2 - Baixa	4 - Alto	Sem a métrica não é possível fazer a mensuração dos investimentos e campanhas realizadas	Estratégico	Prevenção	Fazer o acompanhamento durante a campanha e a análise dos dados após a conclusão da campanha.	Contratada	Mitigatório	N/A	Contratada

Matriz de Probabilidade x Impacto					
Probabilidade	5	4	3	2	1
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5
Impacto	1	2	3	4	5

**ANEXO VIII – DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO**

**1. A CONTRATADA deverá enviar ao Gestor do Contrato e após reunir toda a documentação, este deverá enviar à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:**

- a) Relação de Empregados (RE) e respectivas funções que atuarão no contrato;
- b) Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função deles, atualizada;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Das páginas de identificação, foto (se houver) e contrato de trabalho atual, com a função compatível;
- d) Cópia da Carteira de Habilitação (CNH) e cópia da pontuação, atualizada, se o caso;
- e) Ordem de Serviço: Conforme preceitua a NR 1, específica para as atividades de mapeamento, elaboração de documentação e educação, entregue a cada funcionário;
- f) Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR): Conforme Portaria SEPRT nº 6.730, que inclui o gerenciamento de riscos ocupacionais no capítulo 1.5 da NR 1. O PGR deve contemplar os riscos inerentes às atividades da empresa, especialmente os riscos psicossociais e ergonômicos associados ao trabalho técnico e administrativo;
- g) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Conforme preceitua a NR 7, devidamente assinado pelo Médico do Trabalho coordenador;
- h) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para a função, se o caso;
- i) Recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução), se o caso;
- j) Certificado de Treinamento para trabalho, conforme NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (Certificado individual), se o caso;
- k) Certificado de Treinamento para trabalho com máquinas e equipamentos – NR 12 (Certificado é individual) e treinamento para soldador, se o caso;
- l) Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- m) Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.

**1.1.** Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da **SST**.



**Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4.008-4/2025 – Edital de 11/12/2025**

1.2. Aceita a documentação relativa aos funcionários, a SST emitirá um relatório de conformidade para o GESTOR do contrato, para liberação do início dos serviços contratados, ficando o Gestor do contrato como responsável pela fiscalização desses empregados no local da execução dos serviços.

**2. A CONTRATADA deverá apresentar ainda, a seguinte documentação, antes da primeira e demais medições, para conferência do gestor e a liberação do pagamento:**

- a) Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- b) Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- c) Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- d) Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- e) Rescisão Contratual, quando houver, a empresa deverá enviar cópia do termo e do comprovante de depósito, assim como a cópia do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- f) Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver);
- g) Cópia do holerite onde se comprove o pagamento de insalubridade ou periculosidade dos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada em legislação vigente;
- h) Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- i) Guia de Protocolo de conectividade Social;
- j) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.

